

SERH**Secretaria de Recursos Humanos****PORTARIA Nº 27.484/DDP**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais constantes do Decreto nº 22.664, de 02 de março de 2017, e de acordo com o artigo 16 da Lei nº. 3.800/91, com nova redação pela Lei nº. 11.172/15, resolve prorrogar por 15 dias, a posse de GELBERTON VIEIRA RODRIGUES, nomeado pela portaria nº. 27.422/DDP, de 23 de fevereiro de 2024, para o cargo de PSICÓLOGO I.

Palácio dos Tropeiros, em 8 de março de 2024.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 27.485/DDP

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais constantes do Decreto nº 22.664, de 02 de março de 2017, e de acordo com o artigo 16 da Lei nº. 3.800/91, com nova redação pela Lei nº. 11.172/15, resolve prorrogar por 15 dias, a posse de BRUNO MATTOS BARBALHO, nomeado pela portaria nº. 27.408/DDP, de 23 de fevereiro de 2024, para o cargo de ENGENHEIRO CIVIL I.

Palácio dos Tropeiros, em 8 de março de 2024.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

SEQUAV**Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida****PORTARIA SEQUAV Nº 01 DE 08 DE MARÇO DE 2024**

Estabelece o Gestor e o fiscalizador da parceria para o Termo de Fomento a ser celebrado entre a Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida e a Agência de Desenvolvimento Econômico e Social – ADES, através do Processo Administrativo Nº 2024/005.530-1 (ADES – Varzeano). Cristiano Anuniação dos Passos, Secretário de Esportes e Qualidade de Vida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 79, II e parágrafo único; e no Decreto nº 22.664 de 02 de março de 2017, considerando, ainda, as disposições da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 26.317/2021, resolve:

Art. 1º Designar o sr. Daniel Pereira Querido como Gestor do Termo de Fomento em epígrafe, a ser firmado entre a Secretaria de Esporte Qualidade de Vida e a Agência de Desenvolvimento Econômico e Social ADES, conforme instrução do P.A. 2024/005.530-1.

Art. 2º Designar o sr. Roberto Luiz Mello Arjona como fiscalizador do Termo de Fomento em epígrafe.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas demais portarias que tratem da mesma matéria.

Sorocaba 07 de março de 2024

Cristiano Anuniação dos Passos

Secretário de Esporte e Qualidade de Vida

ATOS DO PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Sorocaba**19ª LEGISLATURA - 2021/2024**

Cícero João (PSD)
Cláudio Sorocaba (PL)
Cristiano Passos (REPUBLICANOS)
Dylan Dantas (PL)
Fábio Simoa (REPUBLICANOS)
Fausto Peres (PODEMOS)
Fernanda Garcia (PSOL)
Fernando Dini
Francisco França (PT)
Hélio Brasileiro (PSDB)

Iara Bernardi (PT)
Ítalo Moreira
João Donizeti (PSDB)
Luís Santos (REPUBLICANOS)
Péricles Régis (PODEMOS)
Rodrigo do Treviso (UNIÃO BRASIL)
Salatiel Hergesel (PDT)
Silvano Júnior (REPUBLICANOS)
Vinicius Aith (PRTB)
Caio Oliveira (REPUBLICANOS)

**MESA DIRETORA 2021/2024**

Presidente: Cláudio Sorocaba - PL
1º Vice-Presidente: Luís Santos - Republicanos
2º Vice-Presidente: Fausto Peres - Podemos
3º Vice-Presidente: João Donizeti - PSDB
1º Secretário: Fábio Simoa - Republicanos
2º Secretário: Cristiano Passos - Republicanos
3º Secretário: Vinicius Aith - PRTB

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista

CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.184, DE 6 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Comenda Referencial de Ética e Cidadania ao Ilustríssimo Senhor "José Eduardo de Souza".

PDL Nº 154/2023, DO EDIL FERNANDO ALVES LISBOA DINI

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Referencial de Ética e Cidadania para o Ilustríssimo Senhor "José Eduardo de Souza", por dedicar a vida ao seu trabalho, prestando relevantes serviços à Sorocaba com um grande legado de exemplos de ética, cidadania, idealismo e coragem.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 6 de março de 2024.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

Presidente

Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

LUCAS DALMAZO DOMINGUES

Secretário Legislativo em substituição

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.186, DE 6 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Reverendíssimo Senhor Padre 'Luiz Cláudio Alves de Macedo', e dá outras providências.

PDL Nº 3/2024, DO EDIL RODRIGO PIVETA BERNO

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sorocabano ao Reverendíssimo Senhor Padre 'Luiz Cláudio Alves de Macedo', pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 6 de março de 2024.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

Presidente

Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

LUCAS DALMAZO DOMINGUES

Secretário Legislativo em substituição

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.186, DE 6 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Emérito ao Ilustríssimo Senhor 'Rafael Mastroto da Silva', e dá outras providências.

PDL Nº 5/2024, DO EDIL RODRIGO PIVETA BERNO

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Emérito ao Ilustríssimo Senhor Doutor "RAFAEL MASTROTO DA SILVA", pelos relevantes serviços prestados à cidade de Sorocaba.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 6 de março de 2024.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

Presidente

Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

LUCAS DALMAZO DOMINGUES

Secretário Legislativo em substituição

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.187, DE 6 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Sr. Edvaldo Gregório da Silva.

PDL Nº 6/2024, DO EDIL FAUSTO SALVADOR PERES

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Sr. Edvaldo Gregório da Silva, pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 6 de março de 2024.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

Presidente

Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

LUCAS DALMAZO DOMINGUES

Secretário Legislativo em substituição

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.188, DE 6 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão da Comenda de Mérito em Educação ao Ilustríssimo Senhor "Prof. Geraldo Cesar Almeida" e dá outras providências.

PDL Nº 8/2024, DO EDIL ÍTALO GABRIEL MOREIRA

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedida a Comenda de Mérito em Educação ao Ilustríssimo Senhor "Prof. GERALDO CESAR ALMEIDA", por dedicar a vida à educação e prestar relevantes serviços à população de Sorocaba, construindo um grande legado de luta e compromisso com a educação; e também reconhecendo sua valiosa contribuição ao desenvolvimento educacional, econômico e social da cidade de Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 6 de março de 2024.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

Presidente

Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

LUCAS DALMAZO DOMINGUES

Secretário Legislativo em substituição

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.189, DE 6 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor "Adenir Jonatan Weisheimer".

PDL Nº 13/2024, DO EDIL JOSÉ VINÍCIUS CAMPOS AITH

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Arquivo assinado digitalmente. Para mais informações consulte <http://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 35003200340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

das por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor “Adenir Jonatan Weisheimer”, pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 6 de março de 2024.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

Presidente

Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

LUCAS DALMAZO DOMINGUES

Secretário Legislativo em substituição

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGEEA

Secretária de Governo

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

em substituição

JUSTIFICATIVA:

Amador dos Santos nasceu em Paranapanema, São Paulo, no dia 05 de junho do ano de 1929. Perdeu a sua mãe com 7 anos de idade e seu pai com 12 anos de idade. Foi criado pela irmã mais velha Benedita Cordeiro de Lima e sempre trabalhou como lavrador em sua cidade natal e veio a se casar com 22 anos de idade com a Dona Tereza Oliveira Almeida com quem teve 10 filhos, sendo 6 homens e quatro mulheres.

Até 1977 trabalhou na roça em várias localidades e depois mudou-se para Sorocaba trabalhando na Antiga Santa Maria Goretti, na CBA e floricultura Agro Paraná.

Faleceu em 2004 e causou grande comoção para seus amigos, familiares e para toda a comunidade de Brigadeiro Tobias. Honesto, trabalhador e bom pai de família merece ser homenageado.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

(Processo nº 5.029/2024)

LEI Nº 12.980, DE 8 DE MARÇO DE 2024.

(Declara de Utilidade Pública a “Associação Sorocaba Reabilitação Equestre”).

Projeto de Lei nº 274/2023 – autoria do Vereador FABIO SIMOA MENDES DO CARMO LEITE.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 11.093, de 6 de maio de 2015, alterada pela Lei nº 11.327, de 23 de maio de 2016, a “Associação Sorocaba Reabilitação Equestre”.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 8 de março de 2024, 369º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGEEA

Secretária de Governo

ANA CLAUDIA MARTINI FAUAZ

Secretária da Cidadania

interina

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

em substituição

JUSTIFICATIVA:

A Associação Sorocaba Reabilitação Equestre é uma organização sem fins lucrativos, com finalidade social, de saúde e educação, que possui duração por tempo indeterminado.

Fundada em 2022, tem como premissa oferecer serviço especializado, com embasamento científico por profissionais altamente capacitados com a finalidade de promover educação, saúde, cultura e bem estar a população em situação de vulnerabilidade.

A associação Sorocaba Reabilitação Equestre conta com o respaldo de equipe que atua na área há vinte anos, prestando atendimento a pessoas de todas as idades com diferentes necessidades, como com encefalopatias, TEA, TDAH, hidrocefalia e depressão, entre outros, utilizando os recursos proporcionados pelos cavalos. O objetivo é prestar assistência ao maior número possível de pessoas, as oferecendo melhor qualidade de vida e promovendo saúde. Com base neste ideal, foi fundada e constituída, em 26 de janeiro de 2022.

Missão: Promover saúde, educação e bem estar físico e social a pessoas com necessidades especiais e seus familiares com excelência em qualidade e responsabilidade social.

Visão: Aperfeiçoar a assistência prestada, buscando e desenvolvendo novas tecnologias para melhorar a qualidade de vida de pessoas com necessidades especiais e suas famílias e ampliar os atendimentos, suprimindo a demanda da sociedade.

Valores: Ética, integralidade, equidade, respeito, solidariedade, transparência e ciência.

(Processo nº 4.947/2024)

LEI Nº 12.973, DE 7 DE MARÇO DE 2024.

(Dispõe sobre a denominação de “Amador dos Santos” a Área Pública incorporada ao sistema viário, no Loteamento Jardim Conceição, nesta cidade, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 47/2023 – autoria do Vereador FABIO SIMOA MENDES DO CARMO LEITE.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “Amador dos Santos” a Área Pública incorporada ao sistema viário, localizada entre a Rua Luiz Roque de Oliveira, Rua Pedro Rodrigues Cavalcante e Rua Horácio de Moraes, no Loteamento Jardim Conceição, nesta cidade.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

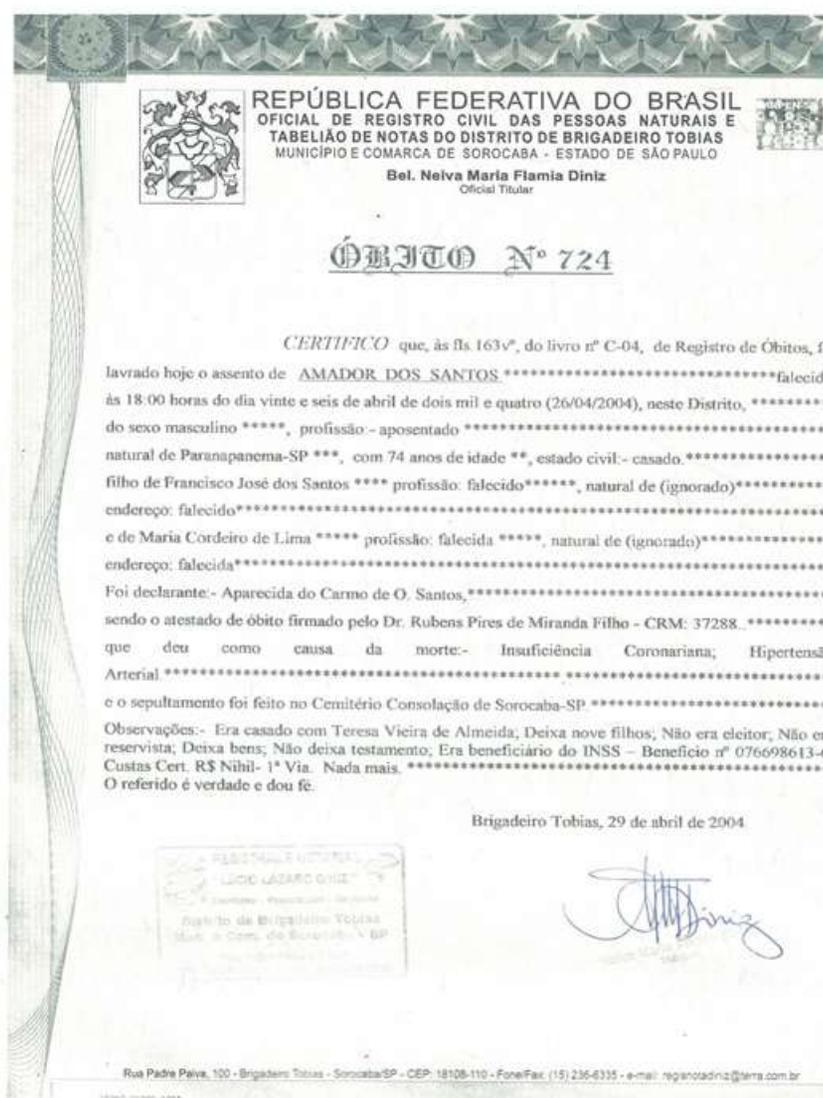
Art. 3º Na placa deve conter a frase “Cidadão Emérito-1929/2004”.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 7 de março de 2024, 369º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal



Arquivo assinado digitalmente. Para mais informações consulte <http://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 35003200340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.